



NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO – RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA- ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO N.º 082/2023
EDITAL N.º 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

Critério de Julgamento das propostas - MENOR PREÇO GLOBAL

NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.613.256/0001-28, sediada na Rua São Pedro n.º. 213, centro, Sacramento, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.190-000, fone (34)3351-5695 neste ato representada pelo proprietário, Guilherme Borges de Rezende, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º.MG-1437389 e inscrito no CPF sob n.º. 075.483.286-48, endereço eletrônico nettel@nettel.net.br , vem respeitosamente perante V.Ex.^a. para apresentar suas RAZÕES DE RECURSO face à decisão tomada pelo Ilustre Pregoeiro no âmbito de julgamento do pregão acima epigrafado, o que se faz pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

10.613.256/0001-28

**NET TEL SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO LTDA**

RUA SÃO PEDRO, 213



NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se depreende da cláusula 16.2.3 do edital de licitação, o prazo para as empresas protocolarem o recurso é de 03 dias a contar da manifestação no sistema.

Considerando que referido ato se concretizou no dia 16 de junho de 2023, o presente recurso se encontra plenamente tempestivo.

Ultrapassada a questão preliminar, passaremos a expor os motivos pelos quais a empresa recorrente deve ter o seu recurso provido

1- DOS FATOS

Esta empresa RECORRENTE atendendo à convocação desse ente público, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada visando a locação, instalação e manutenção de câmeras de vídeo e CCO (Centro de Controle Operacional) para videomonitoramento eletrônico de vias públicas do Município de Águas de Lindoia", participou deste certame licitatório.

Findada a fase de lances, a licitante PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA apresentou para essa administração a proposta mais vantajosa naquele momento.

Contudo, o ilustre pregoeiro após análise equivocada, aduz que a documentação/proposta da licitante vencedora na fase de lances PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA atendeu ao edital de licitação em epígrafe.

Em suma, o senhor pregoeiro não atentou ao fato que a proposta apresentada pela empresa está em desacordo com o edital, Considerando que, o Termo de referência o Município apresenta parâmetros mínimos de exigência para os licitantes formularem suas propostas. Portanto, a licitante não apresentou marca/modelo dos equipamentos, ficando impossível a verificação se os produtos por ela apresentados atendem ao termo/edital.

Ante o exposto é medida de direito que a decisão do ilustríssimo Senhor pregoeiro, seja reformada, Inabilitando a empresa PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA, haja vista

10.613.258/0001-287

NET TEL SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO LTDA

RUA SÃO PEDRO, 212



NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

que não se coaduna as normas aplicáveis a espécie e tampouco ao edital de licitação, conforme será adiante demonstrado;

2- DAS RAZÕES DA REFORMA

Com o devido respeito, pede-se vênua para consignar que o senhor pregoeiro ao HABILITAR a empresa PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA, agiu em total descompasso com as regras editalícias.

O ato é falho, isto porque conforme será demonstrado houve erro na análise da proposta.

A Lei de licitações, e aplicável de forma subsidiária à modalidade Pregão é norteadada por um rol de princípios os quais deverão ser harmonizados para que se tenha uma decisão razoável e proporcional, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, (...) será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Informa-se que face ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório o edital torna-se lei entre as partes, atrelando tanto a Administração quanto aos licitantes a rigorosa observância dos termos e condições do edital.

Considerando, logo após a etapa de lances entre as licitantes que acudiram o procedimento licitatório em questão, o pregoeiro e sua equipe de apoio "declarou" como vencedora a licitante PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA, e logo assim liberando os documentos de habilitação para análise dos interessados.

Ao analisar a documentação/proposta da empresa PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA, como base o edital em epigrafe em sua cláusula 14.7.1 - estabelece claramente a obrigação dos licitantes de fornecerem documentos que contenham as características

10.618.256/0001-287
NET TEL SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO LTDA



NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

detalhadas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência. Essas informações são cruciais para garantir que o sistema de monitoramento atenda às especificações técnicas e funcione corretamente, destacamos a ausência de informações sobre os seguintes itens:

SERVIDORES: Não foi especificada informações sobre a marca e modelo dos servidores ofertado. Os servidores são componentes fundamentais para o funcionamento do sistema de monitoramento, e a falta de informações sobre a marca e modelo, impede que possamos avaliar sua compatibilidade com as demais soluções propostas. Dessa forma, não é possível garantir que os servidores atendam às especificações técnicas exigidas.

ESTAÇÃO DE TRABALHO: Não foi especificada informações sobre a marca e modelo da estação de trabalho ofertada. A estação de trabalho é responsável pelo processamento e visualização dos dados do sistema de monitoramento, e sua capacidade e compatibilidade são essenciais para um desempenho adequado. A falta dessas informações impossibilita uma avaliação precisa da qualidade e adequação da estação de trabalho proposta.

MONITOR 31,5 POLEGADAS: Não foi especificada informações sobre a marca e modelo do monitor ofertado. A resolução nativa e a tecnologia flexível AMD são informações importantes para garantir que o monitor atenda às necessidades de visualização e qualidade de imagem do sistema de monitoramento. Sem essas informações, não é possível avaliar se o monitor proposto atende às especificações e requisitos estabelecidos no edital.

PAINEL 55 POLEGADAS: Não foi especificado informações sobre a marca e modelo do painel ofertado. O painel é um elemento fundamental para a visualização das imagens capturadas pelo sistema de monitoramento. A falta de informações específicas sobre o painel impossibilita uma avaliação precisa da sua compatibilidade e adequação ao sistema como um todo.

NOBREAK 4KVA: Não foi especificado informações sobre a marca e modelo do nobreak ofertado. O nobreak é responsável por fornecer energia de backup e garantir funcionamento contínuo do sistema de monitoramento em caso de interrupções elétricas.



NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

É crucial conhecer a marca e modelo para avaliar sua capacidade de potência, eficiência e compatibilidade com os demais componentes do sistema.

SPEED DOME: Não foi especificado informações sobre a marca e modelo do Speed Dome ofertado. As características como resolução, alcance de IR, análise de dados e recursos inteligentes são essenciais para garantir a qualidade e eficácia do monitoramento por câmeras PTZ. A falta dessas informações impede uma avaliação adequada da proposta.

CÂMERA BULLET: Não foi especificado informações sobre a marca e o modelo da câmera bullet. A análise de metadados, captura de expressão facial, cor da camisa e reconhecimento facial são recursos importantes para o sistema de monitoramento. A falta de informações sobre a marca e modelo impossibilita uma avaliação precisa da compatibilidade e eficiência da câmera ofertada.

SOFTWARE: Não foi especificado informações sobre marca e modelo do software ofertado. O software de gerenciamento é responsável pelo controle e análise dos dados capturados pelas câmeras. É essencial conhecer a marca e o modelo do software para avaliar sua capacidade de realizar as análises e recursos específicos exigidos no edital.

Destacamos a importância de incluir as informações sobre a marca e modelo dos equipamentos propostos, conforme estabelecido na cláusula 14.7.1 do edital. Essas informações são fundamentais para garantir a compatibilidade, a eficiência e o correto funcionamento do sistema de monitoramento. A falta dessas informações impede uma avaliação adequada da proposta pela empresa PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA, bem como compromete a transparência e a lisura do processo licitatório.

Com efeito, ante todo o exposto, é medida de justiça que esta administração reforme a decisão para INABILITAR a empresa PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA, porque não está em plena consonância com o edital e a ponderação de princípios no presente caso demonstra a razoabilidade e proporcionalidade da medida.

Dessa forma, essa administração estará cumprindo a contento o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, combinado com os requisitos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 harmonizando os princípios da vinculação do edital e da isonomia.

10.613.256/0001-28
NET TEL SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO LTDA
R. PEDRO, 213



NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Curial registrar que a decisão em sentido contrário poderá implicar em atos de ilegalidade situação essa de grande gravidade, portanto, recomenda-se ao Senhor Pregoeiro que promova a reforma do ato.

A nulidade apontada é sanável, devendo somente ser REFORMADA A DECISÃO, e conseqüentemente declarar a INABILITAÇÃO da empresa PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA e convocada nova sessão para análise dos documentos de habilitação da segunda melhor classificada.

Caso contrário, a decisão atentará contra os princípios da administração pública.

Afinal, a responsabilidade de todo o processo passa a ser da autoridade que homologou o certame, no caso, autoridade máxima dessa municipalidade, assim como dos agentes públicos que contribuíram para a prática do ato ilegal.

O comportamento contrário aos princípios da administração pública importa em atos de improbidade administrativa previstos no artigo 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

3- DOS PEDIDOS

Por derradeiro, ante todo o exposto, a empresa NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, Requer:

- a) Seja julgado procedente o presente recurso administrativo para REFORMAR A DECISÃO INICIAL, e conseqüentemente INABILITAR a empresa PRO SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA, pelo descumprimento da clausula 14.7.1 do edital e convocar nova sessão para análise dos documentos de habilitação/proposta, por medida de inteira justiça e defesa do interesse público.
- b) Sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido a autoridade superior para a decisão final, segundo o artigo 109, II do Código Federal nº 8.666/93

10.613.256/0001-287
NET TEL SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO LTDA
RUA SÃO PEDRO, 213
CENTRO 38.190-000
SACRAMENTO-MG



NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Por derradeiro, informa-se que caso necessário notificaremos as autoridades fiscalizadoras (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo) como também adotaremos as medidas judiciais cabíveis.

Nestes Termos.

Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Sacramento, 21 de junho de 2023.


NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP

Guilherme Borges de Rezende

10.613.256/0001-28

**NET TEL SISTEMA DE
COMUNICAÇÃO LTDA**

RUA SÃO PEDRO, 213

CENTRO 38.190-000

SACRAMENTO-MG